



## ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA

### CONVÊNIO

#### **SOBRE OS PRESBÍTEROS DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA, FORMADOS NO SEMINÁRIO MISSIONÁRIO ARQUIDIOCESANO “REDEMPTORIS MATER”, ENVIADOS A EXERCER O MINISTÉRIO SACERDOTAL EM OUTRAS DIOCESES**

O Eminentíssimo e Reverendíssimo Sr. D. SERGIO DA ROCHA, Arcebispo de BRASÍLIA, e o Eminentíssimo e Reverendíssimo Sr. D. Odilo Pedro Scherer, Arcebispo de SÃO PAULO, conscientes da profunda unidade da Igreja Católica e da mútua solicitude e co-responsabilidade do Colégio Episcopal para com todas as Igrejas, em espírito de comunhão, compartilham os dons que, em Jesus Cristo, Deus concedeu a suas respectivas Igrejas particulares (cfr. ChD 6; PO 10; AG 38); e, a teor da *Postquam Apostoli*, nº 126, e do Código de Direito Canônico, cân. 271 §1, concordam o seguinte:

#### *Art. 1*

O Eminentíssimo e Reverendíssimo Sr. D. SERGIO DA ROCHA, Arcebispo de BRASÍLIA, envia o sacerdote diocesano Pe. EDSON FERNANDES, prévia conformidade do mesmo, à Arquidiocese de SÃO PAULO, pelo período de 3 anos, a partir de 25 de janeiro de 2018, comprometendo-se a:

§ 1. Manter, de maneira habitual, uma comunicação fraterna com o sacerdote enviado, certificando-se que estão sendo atendidas as suas necessidades tanto espirituais quanto temporais.

§ 2. Visitar o sacerdote enviado, ao menos uma vez por ano, quer pessoalmente quer através de um representante.

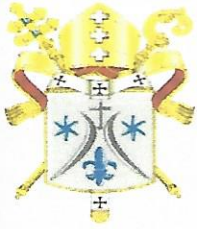
§ 3. Suscitar, na comunidade arquidiocesana, e especialmente no seu presbitério, o reconhecimento para com o sacerdote enviado e o apreço da sua missão como serviço da própria Arquidiocese.

§ 4. Fomentar o acompanhamento, por parte da Arquidiocese, do trabalho evangelizador e das obras de promoção humana e social que o sacerdote enviado estiver levando a cabo.

§ 5. Manter informado o sacerdote enviado acerca da vida e da pastoral da Arquidiocese, mediante correspondência epistolar, cartas circulares, revistas e outras publicações da Arquidiocese.

Prot. 426/18

+ Odilo Pedro Scherer



## ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA

§ 6. Acolher paternalmente o sacerdote enviado, quando retornar, procurando: que possa fruir do período necessário de adaptação à vida da Arquidiocese; que possa fazer reverter sobre a comunidade arquidiocesana as experiências pastorais das quais tiver sido ator e testemunha; que possa fomentar a animação missionária nas comunidades paroquiais; que possa optar por um serviço pastoral afim ao que tiver desempenhado fora da Arquidiocese.

Brasília, 10 de janeiro de 2018.

*Card. Sergio da Rocha*

Card. Sergio da Rocha  
Arcebispo Metropolitano de Brasília



*Pe. Rogério Paes da Silva*  
Chanceler

### Art. 2

O Eminentíssimo e Reverendíssimo Sr. D. ODILO PEDRO SCHERER, Arcebispo de SÃO PAULO, em diálogo com o Eminentíssimo e Reverendíssimo Sr. D. SERGIO DA ROCHA, Arcebispo de BRASÍLIA, e em união com seu Presbitério Diocesano, solicita e acolhe o sacerdote diocesano de Brasília, Pe. EDSON FERNANDES, pelo período de 3 anos, a partir de 25 de janeiro de 2018, conferindo-lhe o ofício pastoral de Vigário Paroquial da Paróquia Santo Antônio do Limão (Região Santana), e se compromete a:

§ 1. Cuidar que o sacerdote enviado conte com um período conveniente de adaptação à vida e à pastoral diocesana.

§ 2. Procurar que o sacerdote enviado se integre plenamente no Presbitério Diocesano como membro dele a todos os efeitos.

§ 3. Manter constantemente com o sacerdote enviado um tratamento fraterno, cuidando das suas necessidades espirituais e formativas.

§ 4. Informar habitualmente o Arcebispo de Brasília acerca da situação pessoal, espiritual e pastoral do sacerdote enviado.

*Prot. 426/18*

*Odilo*

§ 5. Comunicar ao Arcebispo de Brasília os problemas que eventualmente possam ocorrer com o sacerdote enviado, e não tomar decisões unilaterais a respeito deste sem o conhecimento do Arcebispo de Brasília.

§ 6. Não mudar o ofício pastoral do sacerdote enviado, sem prévia comunicação com o Arcebispo de Brasília.

§ 7. Pagar a passagem de ida do referido sacerdote, e a passagem de volta ao concluir o presente convênio ou antes, caso o sacerdote tiver que retornar à Arquidiocese de Brasília por causas alheias a sua vontade.

§ 8. Dar ao sacerdote enviado casa, manutenção e remuneração igual à que recebem os sacerdotes da diocese.

§ 9. Conceder cada ano ao sacerdote enviado um mês de férias, contínuo ou intermitente, sem computar nele os dias dedicados aos exercícios espirituais.

§ 10. Solicitar ao Arcebispo de Brasília, ao menos com um mês de antecedência, o término do presente Convênio, e a eventual renovação do mesmo, ao menos três meses antes da data do seu vencimento.

São Paulo, 06 de abril de 2018.

*+ Odilo Card. Scherer*

+ Card. D. Odilo Pedro Scherer  
Arcebispo Metropolitano de São Paulo

*[Assinatura]*  
Chanceler



*Prot. 426/18*

Art. 3

Pe. EDSON FERNANDES, presbítero da Arquidiocese de Brasília, nascido em São Caetano do Sul\SP, no dia 17 de junho de 1964, imbuído daquele espírito verdadeiramente católico que faz transcender os limites da própria diocese, nação ou rito e ajudar as necessidades de toda a Igreja, com o espírito pronto para pregar por toda parte o Evangelho (cfr. OT 20), aceita ser enviado pelo Arcebispo de Brasília à Arquidiocese de SÃO PAULO, comprometendo-se a:

§ 1. Manter em todo momento obediência filial ao Arcebispo de São Paulo - SP, e estreita comunhão com ele.

§ 2. Integrar-se no presbitério diocesano de São Paulo - SP, assimilando seus planos pastorais.

§ 3. Comunicar ao Arcebispo de Brasília qualquer circunstância não prevista que possa apresentar-se.

São Paulo, 11 de Abril de 2016.



Pe. Edson Fernandes



Prot. 426/18

